



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2018**

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2018

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 271, de 28 de agosto de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para **Contratação de empresa regional, (farmácia e drogaria), visando o fornecimento de medicamentos: éticos, similares e preferencialmente genéricos; sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos - REVISTA ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico**, conforme termo de referência - anexo I.

1.2 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO SE OBRIGARÁ A ADQUIRIR OS ITENS RELACIONADOS DOS LICITANTES VENCEDORES, NEM OS VALORES INDICADAS NO ANEXO I PODENDO ATÉ REALIZAR LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 4º DA LEI Nº8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Narandiba - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente de condução ou decorrente do resultado licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- b) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela a Administração Pública desta jurisdição;
- c) Reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionam no país;

2.5 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

3.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou Procurador, juntando-se a Procuração.



3.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

3.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

3.4 - A aceitação do documento por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para devida autenticação.

3.5 - Para fins de previsão, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

3.6 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

3.7 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

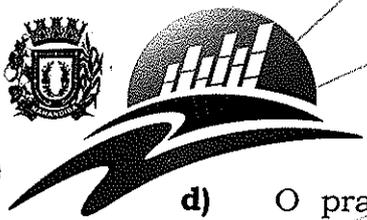
3.8 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expresso em língua estrangeira deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzido para o português por tradutor público juramentado.

3.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cuja expedições/emissões não ultrapassem a 60 (Sessenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

4 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1 - A PROPOSTA deve conter:

- a) O número do deste PREGÃO;
- b) O proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) a proposta deverá ser digitada em 01 (uma) via, conforme Anexo I, contendo os itens, prazo de entrega, validade da proposta, valor do desconto em porcentagem, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, em língua portuguesa, salvo quando as especificações técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas ou rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão.



d) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data marcada da abertura da sessão.

4.2 - PRAZO PARA O PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

5 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinente ao ramo do objeto PREGÃO são os seguintes:

5.1.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2) DA REGULARIDADE FISCAL

Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

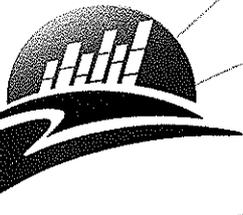
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal (alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

d) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. ° 12.440/2012).



5.3) HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

5.3.2 - Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo CRF Farmácia.

Obs: Na hipótese de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observados no presente certame, os preceitos constantes dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2.006, devendo mencionadas empresas comprovar, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, através de documentação idônea, sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4) DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1) Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

b) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.3.2 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens "b" e "c" deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

5.4 - Não deverá ser aceito protocolo de entrega ou solicitação da substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

5.6 - Se o solicitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão ser em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, for emitido somente em nome da matriz.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Cada licitante deverá apresentar declaração informando que cumpre aos requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), além de Termo de Credenciamento (Anexo II), caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, apresentar Declaração (Anexo V), todos separados de qualquer dos envelopes relacionados (01 - Proposta e 02 - Habilitação).

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estar encerrado o credenciamento e, por consequncia, a possibilidade de admisso de novos participantes no certame.

8.3 - A anlise das propostas pelo Pregoeiro visar ao atendimento das condies estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto no atenda as especificaes, prazos e condies fixados no Edital;

b) que apresentem preo baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preos, as propostas sero verificadas quanto  exatido das operaes aritmticas que conduziram ao valor total orado, procedendo-se s correes no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preos unitrios. As correes efetuadas sero consideradas para apurao do valor da proposta.

8.3.2 - Sero desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas no desclassificadas sero selecionadas para a etapa de lances, com observncia dos seguintes critrios:

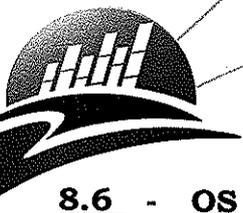
a) seleo da proposta de menor preo e das demais com preos at 10% (dez por cento) superiores quela;

b) no havendo pelo menos 3 (trs) preos na condio definida na alnea anterior, sero selecionadas as propostas que apresentarem os menores preos, at o mximo de 3 (trs). No caso de empate nos preos, sero admitidas todas as propostas empatadas, independente do nmero de licitantes.

8.4.1 - A aceitabilidade ser aferida **da Revista ABV FARMA - rgo Oficial de preos de medicamentos**, que ser juntada aos autos por ocasio do julgamento;

8.5 - O Pregoeiro convidar individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preo e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preos.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poder escolher a posio na ordenao de lances em relao aos demais empatados e, assim, sucessivamente, at a definio completa da ordem de lances.



8.6 - OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO, OBSERVADA A REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1 %.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Obs: Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam a descrição técnica. As Propostas deverão ainda constar conforme descrição do item.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados, no prazo de 04 (quatro) dias, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de Registro, ensejará a aplicação de penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 ao critério da Administração.



- 10.3** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.4** - O direito de preferência que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do(s) objeto(s) cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, igual ou superior ao registrado.
- 10.5** - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.6** - A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve o custo dos bens registrados.
- 10.7** - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço do mercado, sempre que verificar o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.8** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.9** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 10.10** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.11** - A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 10.12** - Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterado pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.



10.13 - O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da Municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

10.14 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo termo de Referência.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após requisição da Prefeitura Municipal.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local Indicado na Requisição emitida pela prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

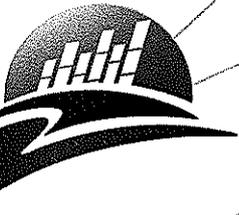
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

2- A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado arguir ignorância de seus termos.

3- Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.



4- O pagamento do objeto licitado se dará em até 30 (trinta) dias após emissão do documento fiscal.

5- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Caráter Geral;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

13) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

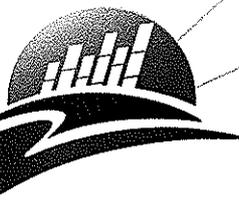
13.1) Este Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o penúltimo dia designado para recebimento dos envelopes.

13.2) Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3992-9095 ou 3992-9090 e pelo e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br ou licitacao@narandiba.sp.gov.br, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Narandiba, 06 de abril de 2018.



ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa regional, (farmácia e drogaria), visando o fornecimento de medicamentos: éticos, similares e preferencialmente genéricos; sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos - REVISTA ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (MÍNIMO)
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	12% (DOZE POR CENTO)
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	15% (QUINZE POR CENTO)
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	17% (DEZESSETE POR CENTO)

**O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO
SERÁ DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

3. PRAZO DA PROPOSTA

3.1) A proposta deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da realização do certame licitatório;

4. ENTREGA DA MERCADORIA E PAGAMENTO

4.1) prazo de entrega dos medicamentos será de 48 (quarenta e oito) horas após pedido ou autorização do setor responsável.

4.2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento da documentação fiscal.

4.4) A entrega deverá ser feita pela empresa, no local indicado pelo município.

